



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 028/2023

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Vereadores,

No pleno exercício de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de São José do Divino-PI. que esta subscreve, ora submete a apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo **Projeto de Lei nº. 028/2023**, que dispõe sobre a **criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências**.

Inicialmente é válido ressaltar que os conselhos municipais, constituem um prolongamento do poder executivo municipal, é uma das ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma participação ativa no processo de criação de políticas públicas no Brasil.

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania, visto que o contato dos cidadãos com a esfera pública, em todos os seus âmbitos, aproxima-os de processos, ações e políticas públicas que dizem respeito às suas vidas e impactarão no seu dia a dia.

A criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, tem por objetivo acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município, discutir e elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico, debater diretrizes para as áreas públicas municipais, entre outras atribuições legais.

O conselho auxiliará o Poder Executivo na tomada das decisões referentes ao desenvolvimento urbano sustentável, particularmente o desenvolvimento territorial, social, econômico e ambiental. É necessário um desenvolvimento urbano que de fato tenha preocupação com o bem-estar da população, e principalmente com todas as questões ambientais envolvidas.

Tal providência se revela das mais necessárias para que o desenvolvimento urbano do município de São José do Divino-PI, ocorra de forma justa, legal e sem causar danos ao meio ambiente, com um desenvolvimento sustentável, contando com a efetiva participação social através do conselho de desenvolvimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais. Pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS  
CARVALHO  
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391  
Dados: 2023.12.05 12:49:55 -03'00'

**-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-**



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROJETO DE LEI N.º 028/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU do Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO- PI, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, órgão colegiado paritário, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, tem como finalidade elaborar, coordenar e formular políticas públicas que garantam a integração e a participação da sociedade no processo de elaboração e execução da política de desenvolvimento urbano.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU:

**I** - Formular a política municipal de desenvolvimento urbano, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos;

**II** - Zelar pela execução dessa política, fazendo a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município de São José do Divino, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados a Política municipal de Desenvolvimento Urbano;

**III** - Propor, estudar, analisar, elaborar, discutir e aprovar planos, programas, projetos e estudos relativos à política de desenvolvimento urbano objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

**IV** - Propor à Administração Municipal convênios com órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições afins, objetivando concretizar a política do Conselho;

**V** - Prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano;



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

**VI** - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

**VII** - Convocar, aprovar regimento interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal da Cidade.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU será constituído de 09 (nove) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, a saber:

**I** – 06 (seis) representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- f) Câmara Municipal de Vereadores de São José do Divino.

**II** – 03 (três) representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo:

- a) Representante da Igreja Evangélica;
- b) Representante dos Trabalhadores Rurais;
- c) Representante da Igreja Católica;

**§1º** - Os representantes referidos no inciso I serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§2º** - Os representantes referidos no inciso II serão indicados pelos seus respectivos segmentos representados e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - O mandato dos membros do CMDU será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 6º** - As atividades dos membros do Conselho serão regidas pelas seguintes disposições:



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

I – A função de conselheiro do CMDU é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

II – Os membros do Conselho poderão ser substituídos por solicitação do segmento social que os indicou;

III – As deliberações do Conselho serão registradas em atas.

**Art. 7º** - O CMDU será administrado por um Presidente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - O mandato de Presidente é de dois anos, permitida uma reeleição.

**Art. 8º** - O funcionamento do CMDU será disciplinado através de Regimento Interno.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São José do Divino-PI.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS  
CARVALHO  
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391  
Dados: 2023.12.05 12:50:20 -03'00'

**-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-**